



Art. 2º A RPPN tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado pelo Engenheiro Florestal Pedro Alves Pinto Neto, CREA/RJ nº 171978/D.

Art. 3º A RPPN Bosque dos Samambaias - Resgate V possui a seguinte delimitação: inicia-se no ponto 1, de coordenadas 807774,576 7730516,579 - 42°02'57,53"W 20°29'56,43"S e altitude de 1.695 m, na Serra da Vargem Grande na divisa com o município de Caparaó, tendo como confrontante o Sr. Gilécio Novaes, seguindo em direção leste até encontrar o ponto 2 de coordenadas 808202,016 7730624,916 - 42°02'42,71"W 20°29'52,79"S e altitude de 1.564 m, em direção norte seguindo na divisa com os herdeiros de Joaquim Silvestre até encontrar o ponto 3 com coordenadas 808231,562 7730845,530 - 42°02'42,10"W 20°29'45,61"S e uma altitude de 1.456 m, seguindo na mesma direção até encontrar a estrada de acesso à casa sede da propriedade. Junto à tronqueira está o ponto 4 com coordenadas 808257,169 773 1150,844 -42°02'41,39"W 20°29'35,79"S e altitude de 1.427 m, seguindo em direção sudoeste por cima da estrada até encontrar o ponto 5 com coordenadas 808062,162 e 773 1095,691 - 42°02'47,99"W 20°29'37,51"S e altitude de 1.442 m, na mesma direção até o ponto 6 com coordenadas 807831,700 7731028,719 - 42°02'55,85"W 20°29'40,01"S e altitude de 1.464 m seguindo em direção noroeste até o ponto 7 com coordenadas 80770 1,695 7731105,540 - 42°03'00,42"W 20°29'37,54"S e altitude de 1.527 m, seguindo em direção sudeste até encontrar o ponto 1, ponto inicial desta descrição.

Art. 4º A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 5º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

PORTARIA Nº 36, DE 31 DE MARÇO DE 2010

O Presidente do INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE-ICMBio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo 1 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN e, Considerando as proposições apresentadas no Processo Iba-ma/MMA/ICMBIO nº 02070.000656/2009-71, resolve:

Art. 1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Vale das Araçongas - Resgate II, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 38,9682 ha (trinta e oito hectares, noventa e seis ares e oitenta e dois centiares), localizada no município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, de propriedade da Fundação Monteiro's para Preservação da Vida e do Meio Ambiente, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Fazenda Harmonia, registrado sob a matrícula nº 916, registro nº 3, livro nº 2-D, folha 23, de 07 de dezembro de 1999, no Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim/MG.

Art. 2º A RPPN tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado pelo Engenheiro Florestal Pedro Alves Pinto Neto, CREA/RJ nº 171978/D.

Art. 3º A RPPN Vale das Araçongas - Resgate II possui a seguinte delimitação: inicia-se no ponto 1 com coordenadas 806857,420 7730689,802 - 42°03'29,36"W 20°29'51,52"S, localizado na Serra da Vargem Grande divisa de Luizburgo com altitude de 1682 m tendo como confrontante o Sr. Raimundo de tal, seguindo pela serra em direção sudoeste até encontrar o ponto 2, localizado nas coordenadas 806797,207 7730580,128 - 42°03'31,29"W 20°29'55,14"S e uma altitude de 1690 m, seguindo-se pelo sentido sudoeste até encontrar o ponto 3, ponto de interseção dos Municípios de Alto Jequitibá, Caparaó e Luizburgo com coordenadas 806749,897 7730489,809 - 42°03'32,91"W 20°29'58,16"S com altitude de 1720 metros, seguindo-se pela serra em direção leste pela linha de cumeada entre os Municípios de Alto Jequitibá e Caparaó como confrontante o Sr. José Lacerda até encontrar o ponto 4 de coordenadas 807586,426 7730433,897 - 42°03'04,03"W 20°29'59,32"S e uma altitude de 1695 m, em direção noroeste até encontrar o ponto 5 com coordenadas 807465,428 7730968,064 - 42°03'08,46"W 20°29'42,07"S e altitude de 1519 m, continuando no mesmo sentido até encontrar o ponto 6 com coordenadas 807253,105 7731274,727 - 42°03'16,05"W 20°29'32,30"S e altitude de 1629 m, sentido noroeste até encontrar o ponto 1, ponto inicial desta descrição.

Art. 4º A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 5º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

MACHADO DE ASSIS



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.

